

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacaooroco.com.br>. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Data da sessão: 24 de Julho de 2025

Horário: 11h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 24 de Julho de 2025

Horário: 11h00min

Local: Portal de Compras Públicas de Orocó - <https://www.licitacaooroco.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 21 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema do Portal de Compras do Município no sítio www.licitacaooroco.com.br.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no www.licitacaooroco.com.br, na Aba seja um fornecedor até a data limite para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a proposta de preços bem como todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Orocó/PE, em um único arquivo no momento do cadastramento da Proposta de Preços, observadas as condições definidas neste Edital.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Municípios, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12 - Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor total estimado**, sob uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A justificativa para solicitar a garantia da proposta, conforme o art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, pode ser fundamentada com base na mitigação de riscos à

administração pública. A garantia da proposta visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, especialmente em situações que possam acarretar prejuízos ao interesse público, alinhando-se aos princípios da economicidade, legalidade e planejamento

4.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O Intervalo Mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo O Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2 Empresas brasileiras;

5.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37 Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata

e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, O Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 Contiver vícios insanáveis;

6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), O Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO**, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

7.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.6 Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva;

7.8.7 Os documentos acima deverão estar **acompanhados do documento de identificação do titular** da empresa;

7.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica (com comprovação de no mínimo 10%)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.11.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde – **ANVISA**, da sede do licitante conforme exigido pela Lei Federal nº 6360 de setembro de 1976 e em seus desdobramentos;

7.11.1.2 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante;

7.11.1.3 Alvará Sanitário ou licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido na lei 6360/76;

7.11.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.11.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

7.11.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.16 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.21.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.22 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23 A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.29 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços, quando for o caso, será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacaooroco.com.br e www.oroco.pe.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/O Pregoeiro/a durante o certame.

11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.9 Fraudar a licitação;

11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.6 Para a infração prevista no item 11.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.7 Para as infrações previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.1 a 11.2.10, bem como pela infração administrativa prevista no item 11.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitacaooroco.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaooroco.com.br

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X – Minuta do Contrato.

Orocó/PE, 01 de Julho de 2025.

Tiago Carvalho dos Santos
Gestor do FMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados à manutenção regular e contínua da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Orocó/PE, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme as necessidades da Administração. A aquisição abrange os medicamentos listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), instituída pelo Ministério da Saúde, bem como na lista complementar municipal de medicamentos, conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelas instâncias federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação visa atender à demanda das unidades da rede municipal de saúde, incluindo, mas não se limitando, à Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), farmácias vinculadas à rede, programas de atenção primária e saúde mental, assegurando o abastecimento adequado de medicamentos orais, injetáveis, tópicos, líquidos, sólidos, controlados, antibióticos, antitêrmicos, analgésicos, anti-hipertensivos, antidiabéticos, entre outros. Estão incluídos, também, os medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais de fornecimento de insumos à população.

A aquisição por SRP possibilita que os órgãos e fundos vinculados à Prefeitura Municipal de Orocó/PE, especialmente o Fundo Municipal de Saúde, realizem aquisições conforme sua necessidade específica, de forma segura, eficiente e conforme os preceitos da economicidade, da impessoalidade e da transparência. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, respeitando as normas de armazenagem, transporte, rotulagem e controle de qualidade, com produtos registrados, regularizados e em conformidade com os padrões exigidos por lei. Todos os itens deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo expressa disposição em contrário autorizada pela contratante.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.987.943,66** (cinco milhões novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e

seis centavos), apurado a partir de ampla pesquisa de mercado realizada em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e adequação orçamentária.

A estimativa foi construída com base em:

LOTE I - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO ACETILSÁLICILICO 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267502	COMP	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
2	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG C/ 30 COMPRIMIDOS	267504	COMP	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
3	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG C/ 30 COMPRIMIDOS	267505	COMP	30.000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	267503	COMP	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267506	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
6	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267510	COMP	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
7	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	271089	COMP	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
8	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267518	COMP	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
9	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268896	COMP	350.000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
10	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	272434	COMP	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
11	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267517	COMP	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
12	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267140	COMP	25.000	R\$ 1,06	R\$ 26.500,00
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COM 28 COMP	272045	COMP	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
14	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267613	COMP	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
15	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	COMP	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
16	CARBAMAZEPINA 400MG	267617	COMP	40.000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	270895	CAPS	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
18	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	267621	COMP	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
19	CARVEDILOL 3,125 MG	267566	COMP	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
20	CARVEDILOL 6,25 MG	267565	COMP	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
21	CARVEDILOL 12,5 MG	267564	COMP	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
22	CARVEDILOL 25 MG	267567	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
23	CARVÃO ATIVADO 250G	434505	COMP	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
24	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267625	COMP	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
25	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267632	COMP	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
26	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	COMP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
27	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMP	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
28	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	267512	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
29	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	276333	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
30	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	270140	COMP	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
31	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	260153	COMP	20.000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	267635	COMP	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	267638	COMP	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
34	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	273009	CAPS	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	267690	COMP	150.000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	267691	COMP	500.000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	267312	COMP	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
38	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	269388	COMP	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267645	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
40	DIAZEPAM 5MG	267195	COMP	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
41	DIAZEPAM 10MG	267197	COMP	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267647	COMP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267203	COMP	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267651	COMP	125.000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
45	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267652	COMP	125.000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
46	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267650	COMP	125.000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA)	267653	COMP	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
48	FENITOÍNA 100MG	267657	COMP	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
49	FENOBARBITAL 100MG	267660	COMP	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
50	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267661	COMP	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267663	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267671	COMP	250.000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
53	HALOPERIDOL 5MG	267669	COMP	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267674	COMP	250.000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
55	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267676	COMP	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
56	ITRACONAZOL 100MG	268861	COMP	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
57	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	416675	COMP	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
58	LEVORITOXINA 25MG	268124	COMP	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
59	LEVORITOXINA 50MG	268123	COMP	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
60	LEVORITOXINA 100MG	268125	COMP	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
61	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	273466	COMP	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
62	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268856	COMP	650.000	R\$ 0,08	R\$ 52.000,00
63	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267689	COMP	125.000	R\$ 0,41	R\$ 51.250,00
64	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267688	COMP	75.000	R\$ 1,05	R\$ 78.750,00
65	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	276658	COMP	30.000	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
66	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	276656	COMP	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
67	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	276657	COMP	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
68	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268499	COMP	25.000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
69	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267717	COMP	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
70	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267728	COMP	55.000	R\$ 0,25	R\$ 13.750,00
71	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267729	COMP	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
72	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267747	COMP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
73	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267712	COMP	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
74	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267778	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
75	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	327699	COMP	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
76	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267743	COMP	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
77	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267741	COMP	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
78	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267768	COMP	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
79	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267772	COMP	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
80	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267736	COMP	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
81	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267747	COMP	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
82	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267745	COMP	180.000	R\$ 0,16	R\$ 28.800,00
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	308882	COMP	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
84	ALOPURINOL 100MG	267508	COMP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
85	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	268128	COMP	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
86	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	268129	COMP	80.000	R\$ 0,66	R\$ 52.800,00
87	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG + 250MG	270130	COMP	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
88	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30 MG	270907	COMP	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
					VALOR TOTAL	R\$ 1.287.485,00

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
89	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	271691	AMPOLA	2500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	278338	AMPOLA	800	R\$ 4,01	R\$ 3.208,00
91	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	245859	AMPOLA	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
92	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 U.I.	270612	AMPOLA	1500	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
93	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000 U.I.	270616	AMPOLA	500	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00
94	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	270613	AMPOLA	1000	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
95	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	136735	AMPOLA	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
96	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	252454	AMPOLA	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
97	BROMOPRIDA 5MG/ML	269958	AMPOLA	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
98	CEFALOTINA 1G FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	460699	AMPOLA	1000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
99	CEFTRIAXONA 1G I.V. FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	450890	AMPOLA	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
100	CETOPROFENO 50MG/ML	448845	AMPOLA	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
101	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAVENOSO	393813	AMPOLA	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
102	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	340167	AMPOLA	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
103	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	292418	FRASCO	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
104	CIPROFLOXACINO 0,4% 200ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	294953	AMPOLA	500	R\$ 25,13	R\$ 12.565,00
105	CLIDAMICINA 150MG/ML	292419	AMPOLA	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	268069	AMPOLA	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
107	CLORIDRATO DE FENOBARBITAL	267660	AMPOLA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
108	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	267768	AMPOLA	1500	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
109	CLISTEROL SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML - 500ML		FRASCO	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
110	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	87459	AMPOLA	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
111	DEXAMETASONA 2MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	300733	AMPOLA	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
112	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	292427	AMPOLA	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
113	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	267194	AMPOLA	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
114	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	273137	AMPOLA	1500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
115	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	268255	AMPOLA	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267203	AMPOLA	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
117	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	292399	AMPOLA	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
118	FUROSEMIDA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267663	AMPOLA	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
119	GENTAMICINA 40MG/ML	268256	AMPOLA	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
120	GENTAMICINA 80MG/ML	269759	AMPOLA	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
121	GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	267541	AMPOLA	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
122	HALOPERIDOL 2MG/ML	292195	AMPOLA	1500	R\$ 4,41	R\$ 6.615,00
123	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	292194	AMPOLA	2500	R\$ 6,64	R\$ 16.600,00
124	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268115	AMPOLA	800	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	270220	AMPOLA	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
126	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	342134	AMPOLA	1200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
127	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA DE 100ML	332985	FRASCO	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
128	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	269843	AMPOLA	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
129	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267310	AMPOLA	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
130	METRONIDAZOL 0,5% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268498	FRASCO	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
131	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268160	AMPOLA	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
132	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268504	AMPOLA	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
133	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267769	AMPOLA	4000	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 50 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 70 UNIDADES.	231957	CAIXA	50	R\$ 228,11	R\$ 11.405,50
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	231957	CAIXA	120	R\$ 137,58	R\$ 16.509,60

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
136	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	352192	CAIXA	60	R\$ 186,18	R\$ 11.170,80
137	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULOCORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 40 UNIDADES.	231957	CAIXA	60	R\$ 195,35	R\$ 11.721,00
138	SORO GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO C/500ML CX C/24 UNIDADES. GLICOSE NAS CONCENTRAÇÕES DE 5% E 10% SÃO INDICADAS COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS E DIURESE OSMÓTICA.	256274	CAIXA	50	R\$ 160,05	R\$ 8.002,50
139	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML	277934	AMPOLA	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
140	ACICLOVIR 250MG	268374	AMPOLA	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
141	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML	407623	FRASCO	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
142	INSULINA NPH (NEUTRAL PROTAMINE HAGEDORN) 20ML	271157	FRASCO	150	R\$ 47,40	R\$ 7.110,00
143	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML	442012	FRASCO	40	R\$ 82,96	R\$ 3.318,40
144	INSULINA REGULAR 20ML	442011	FRASCO	100	R\$ 41,84	R\$ 4.184,00
145	INSULINA LANTUS 100UI/ML	273836	FRASCO	40	R\$ 57,51	R\$ 2.300,40
146	INSULINA HUMALOG 100UI/ML	276233	FRASCO	40	R\$ 54,04	R\$ 2.161,60
					VALOR TOTAL	R\$ 272.785,80

LOTE III - SOLUÇÕES, SUSPENSÕES, CREMES E POMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
147	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	270558	UND	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
148	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	355786	UND	2000	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
149	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267507	UND	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
150	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	207770	UND	2500	R\$ 3,13	R\$ 7.825,00
151	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	207769	UND	2500	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
152	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	271090	UND	5000	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
153	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSPENSÃO ORAL. (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268949	UND	5000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
154	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML	266787	UND	500	R\$ 11,89	R\$ 5.945,00
155	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268331	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
156	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML + DIPIRONA 250MG 20ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	136735	UND	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
157	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	481056	UND	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
158	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	272454	UND	1000	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
159	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO ANTIFÚNGICO - 100ML	237894	UND	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
160	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	294926	UND	2000	R\$ 9,42	R\$ 18.840,00
161	CLONAZEPAM 2,5MG - SOLUÇÃO ORAL	270120	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
162	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30ML.	448699	UND	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
163	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML SUSPENSÃO ORAL	112690	UND	1000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
164	COLAGENASE COM CLOROFENICOL 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	270495	UND	300	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
165	DEXAMENTASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	253355	UND	2500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
166	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267643	UND	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
167	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	243798	UND	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
168	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267646	UND	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
169	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300723	UND	1500	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
170	FLUCONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	448857	UND	2000	R\$ 9,29	R\$ 18.580,00
171	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	412965	UND	3000	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
172	DIPIRONA GOTAS 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267205	UND	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
173	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	292195	FRASCO	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	433257	UND	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
175	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	332755	UND	2000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
176	LACTULOSE 667MG/ML	383750	UND	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
177	MICONAZOL 2% 80G CREME 20MG/G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268162	UND	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
178	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	269846	UND	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
179	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	273467	UND	1500	R\$ 3,64	R\$ 5.460,00
180	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267311	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
181	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	372335	UND	1500	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
182	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	266863	UND	1000	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
183	MICONAZOL 2% 80G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268162	UND	1500	R\$ 9,03	R\$ 13.545,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
184	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	273167	UND	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
185	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267378	UND	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
186	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	266788	UND	1500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
187	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100ML	470124	UND	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
188	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	448293	UND	1500	R\$ 5,78	R\$ 8.670,00
189	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	267777	UND	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
190	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	259680	UND	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
191	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	268302	UND	2000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
192	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	272089	UND	350	R\$ 43,01	R\$ 15.053,50
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	308884	UND	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
194	SULFATO FERROSO 125MG/5ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	323590	UND	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
195	SULFATO FERROSO 25MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	292345	UND	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
					VALOR TOTAL	R\$ 425.836,50

LOTE IV - INSUMOS COMPLEMENTARES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
196	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	367705	UND	30	R\$ 173,87	R\$ 5.216,10

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
197	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	282769	UND	5	R\$ 128,10	R\$ 640,50
198	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	305209	UND	10	R\$ 154,89	R\$ 1.548,90
199	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL ELETRICO	236690	UND	20	R\$ 159,74	R\$ 3.194,80
200	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML TRANSPARENTE RETO BISNAGA	420662	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
201	BALANÇA DIGITAL CORPORAL EM AÇO INOX	370779	UND	30	R\$ 651,83	R\$ 19.554,90
202	CAIXA DE SUTURA INOX 18*8*3CM	284848	UND	30	R\$ 242,88	R\$ 7.286,40
203	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PACOTE 100UN	134171	PCT	250	R\$ 39,81	R\$ 9.952,50
204	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL	321786	UND	20	R\$ 31,13	R\$ 622,60
205	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	272918	PCT	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
206	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO (P) KIT C/25 UNIDADES	405738	KIT	30	R\$ 101,18	R\$ 3.035,40
207	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO (M) KIT C/25 UNIDADES	405739	KIT	30	R\$ 52,05	R\$ 1.561,50
208	ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO (G) KIT C/25 UNIDADES	479743	KIT	25	R\$ 95,44	R\$ 2.386,00
209	ESTETOSCÓPIO DUPLO RAPPAPORT PREMIUM ADULTO	609094	UND	30	R\$ 118,01	R\$ 3.540,30
210	ESTETOSCÓPIO DUPLO RAPPAPORT PREMIUM INFANTIL	367088	UND	5	R\$ 120,98	R\$ 604,90
211	GLICOSIMETRO	287389	UND	30	R\$ 94,45	R\$ 2.833,50
212	OXÍMETRO	299875	UND	30	R\$ 147,97	R\$ 4.439,10
213	LÂMINA PARA CITOLÓGICO FOSCA LAPIDADAS	124745	UND	3000	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00
214	PORTA DE LÂMINA DE CITOLÓGICO	412639	UND	2500	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
215	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL 28G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DE LANCETADOR UTILIZADO NAS UNIDADES DA REDE. EMBALAGEM: CAIXA C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	338605	CX	2500	R\$ 11,98	R\$ 29.950,00
216	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70*50 COM 10 UNIDADES	481791	UND	400	R\$ 107,09	R\$ 42.836,00
217	MASCARÁ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	485312	CX	1500	R\$ 28,68	R\$ 43.020,00
218	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 SEM VÁLVULA	485533	UND	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
219	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21 BRANCO PACOTE COM 1.000 FOLHAS	436328	PCT	1150	R\$ 15,28	R\$ 17.572,00
220	PINÇA ANATÔMICA DE SISSECÇÃO 14CM	321511	UND	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50
221	PINÇA HEMOSTÁTICA PONTA CURVADA 14CM	280416	UND	50	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00
222	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR	471145	UND	100	R\$ 170,34	R\$ 17.034,00
223	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	425843	PCT	50	R\$ 31,38	R\$ 1.569,00
224	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	23736	UND	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
225	TESOURA CIRÚRGICA PONTA CURVA 14CM	299716	UND	50	R\$ 31,63	R\$ 1.581,50
226	TIRAS DE PAPEL DE TESTE REAGENTE DE URINA DA ANÁLISE DA URINA COM 400 UNIDADES	332678	POTE	30	R\$ 183,92	R\$ 5.517,60
227	TIRA-TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, ARTERIAL E VENOSO, QUE ACEITE A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO 10-600MG/DL E AMOSTRA DE SANGUE IGUAL OU INFERIOR A 0,5 MICROLITRO A 6,0 MICROLITRO. CAIXA COM 50 TIRAS. A EMPRESA VENCEDORA ASSUME O COMPROMISSO DE FORNECER 01 GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	243469	CX	1250	R\$ 33,19	R\$ 41.487,50

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
228	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	348807	PCT	500	R\$ 14,41	R\$ 7.205,00
229	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	277319	LT	300	R\$ 15,23	R\$ 4.569,00
230	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 0,45MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279638	CX	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
231	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 0,55MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279636	CX	35	R\$ 9,40	R\$ 329,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
232	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 0,8MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279631	CX	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
233	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,7MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	279632	CX	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
234	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	269943	LT	450	R\$ 14,05	R\$ 6.322,50
235	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	269941	UND	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
236	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	366503	PCT	300	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
237	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	444355	PCT	400	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
238	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	444365	PCT	350	R\$ 10,42	R\$ 3.647,00
239	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	444371	PCT	250	R\$ 11,86	R\$ 2.965,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
240	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	604952	PCT	150	R\$ 38,54	R\$ 5.781,00
241	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	464550	UND	500	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
242	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	431085	UND	200	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
243	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	477927	UND	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
244	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 6 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	431084	UND	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
245	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	621741	PCT	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
246	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	621740	PCT	50	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
247	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 20G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	243504	CX	40	R\$ 95,90	R\$ 3.836,00
248	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 22G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	243359	CX	60	R\$ 101,11	R\$ 6.066,60
249	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNCAO PERIFERICA, Nº 24G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	243466	CX	50	R\$ 103,90	R\$ 5.195,00
250	CLOREXIDINA AQUOSA 4% 1.000ML		LT	200	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
251	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1.000ML	269877	LT	300	R\$ 38,81	R\$ 11.643,00
252	COLETOR, DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO OU MAIOR, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAIXO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML E COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	419377	UND	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
253	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), MEDINDO 45 X 50, CONSTITUIDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	234548	PCT	30	R\$ 67,32	R\$ 2.019,60
254	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	615986	ENV	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
255	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP LUER SLIP PACOTE C/20 UNIDADES	448137	PCT	15	R\$ 35,17	R\$ 527,55
256	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	616945	UND	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
257	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES ADULTO	369044	PCT	50	R\$ 217,25	R\$ 10.862,50
258	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES INFANTIL	369142	PCT	10	R\$ 188,33	R\$ 1.883,30
259	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON-ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	446603	RL	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
260	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	353616	RL	1500	R\$ 10,45	R\$ 15.675,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
261	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25 MM X 10M C/CAPA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	439003	RL	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
262	ÉTER ETÍLICO 35% C/ 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	459248	LT	100	R\$ 40,27	R\$ 4.027,00
263	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	391685	CX	10	R\$ 106,97	R\$ 1.069,70
264	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487014	CX	15	R\$ 115,91	R\$ 1.738,65
265	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	486946	CX	10	R\$ 97,82	R\$ 978,20
266	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 2,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	486963	CX	15	R\$ 105,65	R\$ 1.584,75
267	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487450	CX	60	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
268	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487447	CX	60	R\$ 35,15	R\$ 2.109,00
269	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	487431	CX	30	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
270	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	277819	CX	25	R\$ 34,06	R\$ 851,50
271	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 6-0 C/AG. 2,0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	289451	CX	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50
272	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	230812	RL	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
273	GEL PARA ULTRASOM 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	475840	LT	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
274	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	366903	CX	10	R\$ 36,74	R\$ 367,40
275	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	299240	CX	150	R\$ 38,84	R\$ 5.826,00
276	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 PARES ESTÉREIS.	303986	CX	24	R\$ 63,46	R\$ 1.523,04
277	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 PARES ESTÉREIS.	620077	CX	24	R\$ 73,11	R\$ 1.754,64
278	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 PARES ESTÉREIS.	306160	CX	50	R\$ 88,24	R\$ 4.412,00
279	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	619842	CX	600	R\$ 37,26	R\$ 22.356,00
280	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	619858	CX	800	R\$ 42,67	R\$ 34.136,00
281	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	619840	PCT	800	R\$ 38,42	R\$ 30.736,00
282	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	435414	UND	500	R\$ 16,52	R\$ 8.260,00
283	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	435419	UND	300	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00
284	PROPÉ - COR BRANCA; 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO NA SOLA E NAS BORDAS; TAMANHO ÚNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	436859	PCT	20	R\$ 15,63	R\$ 312,60

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
285	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	437166	CX	60	R\$ 33,68	R\$ 2.020,80
286	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	437174	CX	80	R\$ 38,36	R\$ 3.068,80
287	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	437169	CX	60	R\$ 27,35	R\$ 1.641,00
288	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X3,3 MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	406738	CX	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
289	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	439620	CX	400	R\$ 33,20	R\$ 13.280,00
290	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	439627	CX	350	R\$ 47,24	R\$ 16.534,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
291	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	406647	CX	500	R\$ 29,84	R\$ 14.920,00
292	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	406646	CX	550	R\$ 23,68	R\$ 13.024,00
293	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO.C/1LT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	410878	UND	500	R\$ 55,73	R\$ 27.865,00
294	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR EM Y PARA CONTROLE DA ASPIRAÇÃO. O PRODUTO SERÁ EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTE, COM VALIDADE DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DESDE QUE A EMBALAGEM NÃO TENHA SIDO VIOLADA.	230546	UND	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
295	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 12 FR 120CM - SOLUMED É CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL. PACOT COM 10 UNIDADES	241717	PCT	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
296	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	435801	UND	50	R\$ 27,14	R\$ 1.357,00
297	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA. PACOTE C/100 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	428622	PCT	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
298	TUBO DE LÁTEX N.º 200 PACOTE C/15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	459103	LT	20	R\$ 46,08	R\$ 921,60
299	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	90883	UND	30	R\$ 43,38	R\$ 1.301,40
300	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	359575	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
301	SONDA FOLEY N°18 FR, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; SILICONADA; 2 VIAS; PONTA ARREDONDADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	436012	CX	20	R\$ 27,24	R\$ 544,80
302	SONDA FOLEY N°20 FR, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; SILICONADA; 2 VIAS; PONTA ARREDONDADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	436010	CX	20	R\$ 29,14	R\$ 582,80
303	SONDA FOLEY N°22 FR, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; SILICONADA; 2 VIAS; PONTA ARREDONDADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	436004	CX	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
304	SONDA FOLEY N°24 FR, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO; SILICONADA; 2 VIAS; PONTA ARREDONDADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	436006	CX	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
305	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DF	433857	UND	20	R\$ 1.454,51	R\$ 29.090,20
306	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10CMX100M	289070	ROLO	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
307	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20CMX100M	274396	ROLO	20	R\$ 92,75	R\$ 1.855,00
308	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 30CMX100M	349495	ROLO	30	R\$ 137,47	R\$ 4.124,10
309	TUBO DE LÁTEX 200 15 METROS GARROTE, TRIPA DE MICO (NATURAL)	283459	PACOTE	5	R\$ 62,12	R\$ 310,60
					VALOR TOTAL	R\$ 737.744,33

LOTE V - INSUMOS COMPLEMENTARES PARA O LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
310	COLETOR DE URINA PACOTE COM 100 UNIDADES	252981	PCT	20	R\$ 45,66	R\$ 913,20
311	TUBO PARA COLETA DE TAMPA ROXA (EDTA) - PACOTE COM 100 UNIDADES	377598	PCT	750	R\$ 44,49	R\$ 33.367,50
312	TUBO PARA COLETA DE TAMPA VERMELHA (SECO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	392955	PCT	750	R\$ 66,89	R\$ 50.167,50
313	TUBO PARA COLETA DE TAMPA CINZA (FLUORETO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	386980	PCT	750	R\$ 62,24	R\$ 46.680,00
314	TUBO PARA COLETA DE TAMPA AZUL (CITRATO) - PACOTE COM 100 UNIDADES	372348	PCT	750	R\$ 55,13	R\$ 41.347,50
315	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	271993	CX	20	R\$ 36,41	R\$ 728,20
316	MALETA TÉRMICA PEQUENA DE 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	447890	UND	3	R\$ 245,37	R\$ 736,11
317	TUBO ACRÍLICO PARA COLETA PACOTE COM 100 UNIDADES	619403	PCT	100	R\$ 66,29	R\$ 6.629,00
318	TAMPA DE TUBO ACRÍLICO PACOTE COM 100 UNIDADES	409073	PCT	100	R\$ 46,68	R\$ 4.668,00
319	ANTICOAGULANTE EDTA	331701	UND	3	R\$ 20,58	R\$ 61,74
320	ANTICOAGULANTE FLUORETO	459795	UND	3	R\$ 23,28	R\$ 69,84
321	ANTICOAGULANTE CITRATO	353623	UND	3	R\$ 20,96	R\$ 62,88
322	ROLO DE ETIQUETAS PARA TUBOS COM 100 UNIDADES	476613	PCT	10	R\$ 44,29	R\$ 442,90
323	ADESIVO CURATIVO CAIXA COM 100 UNIDADES	356951	CX	20	R\$ 152,33	R\$ 3.046,60
					VALOR TOTAL	R\$ 188.920,97

LOTE VI - MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E INSUMOS - VULNERÁVEIS E JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
324	ARISTAB 10MG COM 30 COMPRIMIDOS GENÉRICO	364780	CAIXA	700	R\$ 153,31	R\$ 107.317,00
325	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COM 30 COMPRIMIDOS	272380	CAIXA	1250	R\$ 49,97	R\$ 62.462,50
326	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	356935	CAIXA	1500	R\$ 23,05	R\$ 34.575,00
327	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	272379	CAIXA	1500	R\$ 47,47	R\$ 71.205,00
328	FRALDAS PARA ADULTOS DESCARTÁVEL P/M	616016/616017	UND/FRALDA	10000	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
329	FRALDAS PARA ADULTOS DESCARTÁVEL G/XG	616018/616019	UND/FRALDA	10000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
330	FRALDA RN	615999	UND/FRALDA	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
331	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P	616001	UND/FRALDA	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
332	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M	616002	UND/FRALDA	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
333	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G	616008	UND/FRALDA	3000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
334	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL GG	274162	UND/FRALDA	3000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
335	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG	616024	UND/FRALDA	6000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
336	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXXG	616010	UND/FRALDA	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
337	SONDA DE GASTROCTOMIA Nº 24 DE SILICONE	435935	UND	20	R\$ 143,03	R\$ 2.860,60
338	FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ), TROPHIC SOYA 1,2 (PRODI - FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,2 (NESTLÉ)	405018	FRASCO	700	R\$ 25,35	R\$ 17.745,00
339	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG	405899	COMP	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
340	FORMULA INFANTIL DIETOTERÁPICA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO E REGURGITAÇÃO, ESPESADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM TAURINA, LCPUFAS (DHA E ARA) ISENTO DE GLÚTEN. EMBALA - FORMULA INFANTIL DIETOTERÁPICA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, PARA CRIANÇAS COM REFLUXO E REGURGITAÇÃO, ESPESADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM TAURINA, LCPUFAS (DHA E ARA) ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800G.MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL RR (JUSTIFICA-SE A MARCA REFERÊNCIA POR SOLICITAÇÃO COM RECEITA MÉDICA)	432636	POTE	200	R\$ 86,58	R\$ 17.316,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
341	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, COMPOSTO POR SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE CÁLCIO, FÓSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, AETATO DE DL- ALFA TOCOFERIL, F - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, COMPOSTO POR SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE CÁLCIO, FÓSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, AETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANHANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PERIDOXIMA ,IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO SDE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA, CONTEM LACTOSE. SABORES VARIADOS. (SUSTAGEN KIDS IGUAL OU SUPERIOR) LATA 380G	439865	POTE	50	R\$ 47,80	R\$ 2.390,00
342	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONAMELTE COMPLETA, COM DILUIÇÃO NORMOCALORICA E HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), COM TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE. CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, SEM SABOR. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM N - FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONAMELTE COMPLETA, COM DILUIÇÃO NORMOCALORICA E HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), COM TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE. CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, SEM SABOR. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM NO FORMATO DE LATA/POTE CONTENDO 400 GRS. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI PLUS- DANONE OU DE MELHOR QUALIDADE.	465751	POTE	500	R\$ 58,42	R\$ 29.210,00
343	SERINGA DE 60ML	466680	UND	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
344	LAMOTRIGINA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	324414	COMP	1500	R\$ 28,70	R\$ 43.050,00
345	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	352911	CÁPS	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
346	KEPPRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	352933	FRASCO	20	R\$ 78,19	R\$ 1.563,80
347	COLÍRIO HYABAKO 0,15% 10ML	68080	FRASCO	30	R\$ 57,73	R\$ 1.731,90

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
348	COLÍRIO ATROPINA 1%	247916	FRASCO	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
349	RISPERIDONA LÍQUIDO 1MG/ML	284106	FRASCO	500	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
350	RISPERIDONA 1MG COM 30 COMPRIMIDOS	272839	COMP	3000	R\$ 10,75	R\$ 32.250,00
351	RISPERIDONA 2MG COM 30 COMPRIMIDOS	259314	COMP	3000	R\$ 25,23	R\$ 75.690,00
352	RISPERIDONA 3MG COM 30 COMPRIMIDOS	284105	COMP	2500	R\$ 16,22	R\$ 40.550,00
353	RITALINA 10MG GENÉRICO COM 30	433691	COMP	1000	R\$ 72,50	R\$ 72.500,00
354	NEOZINE 4% 20ML	113638	FRASCO	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
355	NEULEPTIL 4% - 20ML	258922	FRASCO	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
356	MELATONINA GOTAS	618983	FRASCO	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
357	QTERN SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG 30 COMPRIMIDOS	485637	COMP	350	R\$ 225,36	R\$ 78.876,00
358	STANGLIT 30MG 30 COMPRIMIDOS	305492	COMP	450	R\$ 97,76	R\$ 43.992,00
359	GLIMEPIRIDA 4MG 60 COMPRIMIDOS	237256	COMP	500	R\$ 162,05	R\$ 81.025,00
360	ZOLPIDEM - GENERICO 0,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	127523	COMP	600	R\$ 21,80	R\$ 13.080,00
361	SERTRALINA - GENÉRICO 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	481156	COMP	1500	R\$ 21,93	R\$ 32.895,00
362	LEITE INSTÂNTANEO LATA 400 G	446019	LATA	300	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
363	VASTAREL 80MG COM 30 COMPRIMIDOS		COMP	375	R\$ 169,79	R\$ 63.671,25
364	FORMULA - FORMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, FONTE DE NUTRIENTES COMO ARA E DHA, ALEM DE NUCLEOTIDEOS. AINDA, NAO CONTEM LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, SENDO IDEAL PARA BEBES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA A E - FORMULA - FORMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, FONTE DE NUTRIENTES COMO ARA E DHA, ALEM DE NUCLEOTIDEOS. AINDA, NAO CONTEM LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, SENDO IDEAL PARA BEBES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA A ESSES COMPONENTES.INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, OLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICALCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTASSIO, CLORETO DE POTASSIO, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, OLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINAS A, B2, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTASSIO REFERENCIA PREGOMIM PEPTI.	473482	LATA	200	R\$ 213,40	R\$ 42.680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
365	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - GENÉRICO	352912	COMP	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
366	TIBOLONA 2,5MG COM 30 COMPRIMIDOS	292030	COMP	450	R\$ 41,73	R\$ 18.778,50
367	CLORIDRATO DE TRAMAL 50 MG COM 10 COMPRIMIDOS/CÁPSULAS	268534	COMP/CÁPS	600	R\$ 46,36	R\$ 27.816,00
368	OSCAL D COM 30 CÁPSULAS	396076	CÁPS	800	R\$ 76,16	R\$ 60.928,00
369	SONDA DE BOTTOM PARA GASTRONOMIA 20FR DIÂMETRO COM 3.0 CM DE COMPRIMENTO	465682	UND	20	R\$ 1.772,06	R\$ 35.441,20
370	ARISTAB 1MG/ML	472780	FRASCO	300	R\$ 183,72	R\$ 55.116,00
371	PANTOPRAZOL 20MG COM 28 COMPRIMIDOS / CÁPSULAS	268848	COMP/CÁPS	500	R\$ 30,10	R\$ 15.050,00
372	DULOXETINA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS	302442	COMP	1200	R\$ 72,76	R\$ 87.312,00
373	CODEINA 30MG COM 12 COMPRIMIDOS	272782	COMP	500	R\$ 51,95	R\$ 25.975,00
374	METOTREXATO 2,5MG COM 24	270436	COMP	360	R\$ 37,21	R\$ 13.395,60
375	OLANZAPINA 5MG COM 30 COMPRIMIDOS	271620	COMP	1200	R\$ 72,62	R\$ 87.144,00
376	MIRTAZAPINA 15MG COM 30 COMPRIMIDOS	353813	COMP	1500	R\$ 48,00	R\$ 72.000,00
377	ESCITALOPRAM 20MG COM 30	291771	COMP	1200	R\$ 44,69	R\$ 53.628,00
378	GLYXAMBI 25MG + 5MG COM 30		COMP	400	R\$ 373,10	R\$ 149.240,00
379	LATAS DE LEITE ZERO LACTOSE 400G. LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE PASTEURIZADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B7 (D-BIOTINA) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA DE 400G, REFERÊNCIA: MOLICO	445998	LATA	160	R\$ 32,51	R\$ 5.201,60
380	SUPLEMENTO ALIMENTAR 6 EM 1 COM FÓRMULA EXCLUSIVA PARA NUTRIÇÃO AVANÇADA PARA ADULTOS 50+. COMBINA PROTEÍNAS, COLÁGENO1, ÔMEGA 3 E NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA REFORÇAR A SUA VITALIDADE. LATA DE 400G, REFERÊNCIA NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA	613953	LATA	300	R\$ 49,65	R\$ 14.895,00
381	BOLSA DE DRENAGEM D-BAG SKATER DE ENCAIXE 8F DE 600ML	477422	UND	60	R\$ 340,07	R\$ 20.404,20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
382	FARINHA LACTEA SEM LACTOSE 400G	463974	LATA	80	R\$ 24,79	R\$ 1.983,20
383	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR - COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LATA 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ), FORTIFIT PRO (NUTRICIA), SUSTAGEM SÊNIOR	439865	LATA	80	R\$ 111,48	R\$ 8.918,40
384	OXCARBAZEPINA 600MG	273256	COMP	360	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
385	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA (6 A 12 MESES): FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, NÃO CONTEM PROTEÍNAS - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA (6 A 12 MESES): FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA A BASE DE SOJA A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, NÃO CONTEM PROTEÍNAS LACTEAS, COM INGREDIENTES : MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA DE 800G DE PESO LIQUIDO DE VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA; REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI	302779	LATA	250	R\$ 130,67	R\$ 32.667,50

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
386	LEVETIRACETAM 250MG COM 30 COMPRIMIDOS	285965	COMP	720	R\$ 36,13	R\$ 26.013,60
387	PREGABALINA 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	388713	COMP	1500	R\$ 57,77	R\$ 86.655,00
388	PREGABALINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	388712	COMP	1500	R\$ 52,73	R\$ 79.095,00
389	PREGABALINA 100 MG COM 30 COMPRIMIDOS	388714	COMP	650	R\$ 146,48	R\$ 95.212,00
390	PREGABALINA 150 MG COM 30 COMPRIMIDOS	392111	COMP	650	R\$ 81,69	R\$ 53.098,50
391	QUETIAPINA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	390005	COMP	650	R\$ 123,10	R\$ 80.015,00
392	ARADOIS 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	270786	COMP	450	R\$ 40,68	R\$ 18.306,00
393	PIVAST 2MG COM 30 COMPRIMIDOS	433171	COMP	800	R\$ 67,10	R\$ 53.680,00
394	AMITRIL 75MG COM 30 COMPRIMIDOS	276333	COMP	850	R\$ 81,25	R\$ 69.062,50
395	REUQUINOL 400MG COM 30 COMPRIMIDOS	268119	COMP	1200	R\$ 61,66	R\$ 73.992,00
396	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT K2 90 MCG + VIT D 400 UI COM 30 COMPRIMIDOS/CÁPSULAS	396076	COMP/CÁPS	450	R\$ 66,68	R\$ 30.006,00
397	ENTRESTO 24MG+26MG COM 28 COMPRIMIDOS	445431	COMP	350	R\$ 218,26	R\$ 76.391,00
398	PAROXETINA 20MG COM 30 COMPRIMIDOS	273940	COMP	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
399	SPIOLTO 2,5MCG + 2,5MCG, FRASCO COM 4ML DE SOLUÇÃO (60 ACIONAMENTOS)	383660	FRASCO	50	R\$ 315,40	R\$ 15.770,00
400	CLENIL HFA DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY 200 DOSES		FRASCO	50	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
401	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + 10MG + 25M COM 30 COMPRIMIDOS	296742	COMP	720	R\$ 41,28	R\$ 29.721,60
402	FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, INTOLERANTES OU ALÉRGICAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU OUTROS A - 435254 - FÓRMULA INFANTIL HIPOALÉRGICA, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, INTOLERANTES OU ALÉRGICAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU OUTROS ALIMENTOS. COM TCM, DHA E ARA LATAS DE NO MÍNIMO 400G. NEOCATE LCP OU SIMILAR	302810	LATA	450	R\$ 212,31	R\$ 95.539,50
403	RIVAROXABANA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	394103	COMP	720	R\$ 36,27	R\$ 26.114,40
404	VELIJA 60MG COM 30 COMPRIMIDOS	302443	COMP	450	R\$ 139,56	R\$ 62.802,00
405	PIVAST 2MG	433171	COMP	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
406	DRENATAN (LATANOPROSTA) 0,005%	480343	FRASCO	300	R\$ 125,63	R\$ 37.689,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
407	MALEATO TIMOLOL 0,5% SOL 5ML	319000	FRASCO	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
408	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML	268352	FRASCO	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
409	METADONA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	268093	COMP	1200	R\$ 27,36	R\$ 32.832,00
410	PURAN T4 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	268124	COMP	720	R\$ 13,85	R\$ 9.972,00
411	RITALINA 40MG GENÉRICO COM 30 COMPRIMIDOS	305489	COMP	400	R\$ 223,13	R\$ 89.252,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.066.402,45

LOTE VII - INSUMOS COMPLEMENTARES PARA O ORTOPEDISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNECIMENTO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
412	ATADURA GESSADA 20CM GESSOTERAPIA ESTÉTICA C/ 20 UNIDADES - ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL	208114	CAIXA	10	R\$ 98,81	R\$ 988,10
413	ATADURA GESSADA 10CM GESSOTERAPIA ESTÉTICA C/ 20 UNIDADES - ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL	208111	CAIXA	15	R\$ 46,85	R\$ 702,75
414	ATADURA GESSADA 5CM GESSOTERAPIA ESTÉTICA C/ 20 UNIDADES - ARTIGO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL	444605	CAIXA	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
415	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO HOSPITALAR 220V	389072	UND	2	R\$ 2.572,91	R\$ 5.145,82
416	TESOURA GESSO 16CM, CORTADOR GESSO; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; FECHAMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO	471589	UND	2	R\$ 249,67	R\$ 499,34
417	ABRIDOR DE GESSO 27 CM; TAMANHO (C X L X A): 27 X 8 X 8 CM;	273289	UND	2	R\$ 408,08	R\$ 816,16
418	TESOURA GESSO 20CM, TESOURA GESSO, CORTADOR GESSO	471694	UND	2	R\$ 92,02	R\$ 184,04
419	GAZE TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 10 CM X 15MT ROLO	615986	ROLO	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40
VALOR TOTAL						R\$ 8.768,61

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 5.987.943,66
------------------------------	-------------------------

1.3. Reajuste

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, poderá ser admitido o reajuste dos preços registrados nas Atas decorrentes da licitação, observando-se, obrigatoriamente, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da Administração, com base na variação do índice setorial oficialmente reconhecido, em especial:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), salvo se houver índice setorial mais específico definido em ato normativo;

- Na ausência de índice específico, o reajuste poderá ser justificado por meio de comprovação analítica da variação efetiva dos custos, mediante apresentação de notas fiscais anteriores e atuais, estudo de mercado e parecer técnico.

Fica ressalvado, ainda, o direito da Administração de proceder à revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, sempre que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, força maior ou desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, nos termos dos arts. 137 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a **continuidade do fornecimento regular e ininterrupto de medicamentos** destinados à promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população do Município de Orocó/PE, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, que estabelece ser dever do Estado assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2.2. A **Assistência Farmacêutica Básica**, política estruturante do SUS, requer planejamento contínuo, com aquisições organizadas, racionalizadas e tecnicamente fundamentadas, sob pena de desabastecimento das farmácias públicas e prejuízo ao atendimento da população, especialmente das parcelas socialmente vulneráveis, que dependem exclusivamente dos serviços públicos de saúde para acesso a medicamentos essenciais.

2.3. Ressalta-se que os medicamentos constantes da presente contratação fazem parte da **RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais**, estabelecida pelo Ministério da Saúde, atualizada por meio da Portaria GM/MS nº 3.435/2021, bem como da lista de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas validadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) local.

2.4. A presente contratação atende, ainda, a:

- Demandas provenientes de prescrições médicas realizadas nas unidades básicas de saúde e na Unidade Mista do município;
- Atendimentos a situações de urgência e emergência;

- Atendimento à judicialização da saúde – ordens judiciais para fornecimento de medicamentos;
- Suprimento de estoques estratégicos de combate a surtos e endemias (ex: dengue, viroses respiratórias, arboviroses etc.);
- Execução de programas de saúde pública de nível estadual e federal (ex: Hipertensão, Saúde da Família, Saúde Mental, entre outros).

2.5. O não provimento regular dos medicamentos compromete diretamente o **direito fundamental à saúde**, gera prejuízos à eficácia dos tratamentos, aumenta a sobrecarga hospitalar e agrava os indicadores epidemiológicos municipais, além de ensejar, frequentemente, ações judiciais que impõem à Administração obrigações imediatas e desordenadas, com custo elevado, sem planejamento e sem controle técnico.

2.6. Assim, é absolutamente indispensável à Administração Municipal estruturar processo licitatório para registro de preços, a fim de garantir que haja **lastro jurídico e contratual para aquisições regulares, mediante planejamento, cotações de mercado e ampla competitividade**, permitindo-se o atendimento às demandas reais e oportunas das unidades de saúde, com segurança jurídica e orçamentária.

2.7. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se ainda mais justificável diante da **variabilidade da demanda**, da diversidade de medicamentos a serem adquiridos e da necessidade de **evitar o sobreestoque, o vencimento de produtos e o desperdício de recursos públicos**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em tela fundamenta-se juridicamente nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial nos artigos 8º, 11, 12, 18, 20, 28, 34, 61 e 82, que tratam do dever de planejamento das contratações públicas, da importância do Estudo Técnico Preliminar, da elaboração do Termo de Referência e da aplicação do Sistema de Registro de Preços, bem como da vedação à contratação sem planejamento adequado e da responsabilização dos agentes públicos por omissões nesse sentido.

3.2. A necessidade da contratação encontra-se também amparada nos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, legalidade e supremacia do interesse público**, sendo seu objeto voltado diretamente ao atendimento das necessidades essenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos fundamentos estão definidos na Constituição Federal (arts. 6º e 196) e na **Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990**.

3.3. No plano infralegal, destaca-se a **Portaria GM/MS nº 3.916/1998**, que institui a Política Nacional de Medicamentos; a **Portaria GM/MS nº 1.555/2013**, que disciplina o financiamento da Assistência Farmacêutica Básica; a **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**, e as atualizações periódicas da **RENAME**, como a Portaria GM/MS nº 3.435/2021.

3.4. Do ponto de vista administrativo, a contratação decorre de análise técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com base:

- I – Na **necessidade real das unidades assistenciais** do município, com destaque para a média histórica de consumo dos medicamentos essenciais;
- II – No mapeamento da **fragilidade do estoque atual** e na inexistência de atas vigentes ou contratos em execução que possam suprir a demanda imediata;
- III – No **esgotamento das atas anteriores**, cuja vigência expirou, impedindo novas autorizações de fornecimento;
- IV – No cenário epidemiológico atual e nas projeções da equipe técnica da vigilância em saúde, que indicam a manutenção ou o aumento da demanda por medicamentos em virtude de fatores sazonais e do aumento da cobertura dos programas de atenção básica.

3.5. A ausência de contratação tempestiva e planejada comprometeria de forma grave a **capacidade de resposta da rede pública municipal de saúde**, aumentando a judicialização, os custos emergenciais e a exposição da Administração a riscos jurídicos e administrativos, além de impactar negativamente a confiança da população na efetividade dos serviços prestados.

3.6. Por se tratar de um objeto cujo **uso é contínuo, recorrente, de caráter essencial e de alta sensibilidade social**, a presente contratação é caracterizada como prioritária, estratégica e compatível com os objetivos do Plano Municipal de Saúde, do Plano Plurianual e do Plano Anual de Contratações.

3.7. Em suma, a necessidade está claramente identificada, tecnicamente embasada, juridicamente respaldada e plenamente alinhada ao interesse público e à legalidade, evidenciando que o atendimento tempestivo à presente demanda é medida inadiável.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e da legalidade, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. Concretamente, a demanda em questão consta do **Plano Anual de Contratações - PAC**, conforme determinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, estando identificada como aquisição estratégica para o exercício de 2025, com previsão de atendimento à linha de ação da Secretaria Municipal de Saúde voltada à Assistência Farmacêutica.

4.3. A contratação coaduna-se com os objetivos definidos no **Plano Municipal de Saúde** e com a **Programação Anual de Saúde (PAS)**, integrando as ações da assistência farmacêutica básica e especializada, notadamente aquelas que envolvem o fornecimento regular de medicamentos a pacientes da rede municipal, usuários do SUS e beneficiários de programas vinculados às políticas públicas de saúde.

4.4. Destaca-se, ainda, o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), cujo eixo estratégico de “Promoção à Saúde e Qualidade de Vida” contempla, expressamente, metas de ampliação do acesso a medicamentos essenciais, redução da judicialização da saúde e fortalecimento da rede de atenção básica.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável apenas nos casos expressamente previstos em lei.

5.2. A vigência do contrato decorrente de eventual adesão ou fornecimento efetivado com base na Ata será compatível com o cronograma de entrega dos itens, respeitando os limites do exercício financeiro, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso o contrato não seja executado em sua integralidade dentro do prazo de vigência da Ata, os saldos não utilizados poderão ser cancelados ou reprogramados conforme deliberação da Administração, desde que respeitados os princípios do planejamento e do interesse público.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução contempla o **planejamento, seleção, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e monitoramento do consumo** de medicamentos essenciais à rede pública de saúde municipal, englobando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

6.2. A contratação possibilitará a estruturação do fornecimento sob demanda, com entregas parceladas, mediante autorizações emitidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em consonância com o consumo real e a sazonalidade das doenças incidentes.

6.3. O ciclo de vida dos medicamentos será acompanhado por equipe técnica, com apoio de sistemas informatizados (como SISMAT ou SIGAF), possibilitando a rastreabilidade do lote, data de vencimento, origem do fabricante, controle de qualidade e o giro de estoque.

6.4. A Administração, por sua vez, terá condições de **monitorar o desempenho contratual, avaliar os índices de atendimento, prever rupturas de fornecimento, evitar perdas e vencimentos, e revisar periodicamente as necessidades de aquisição**, promovendo, assim, uma política pública de saúde eficaz, sustentável e responsável.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na **aquisição sob demanda de medicamentos do elenco da assistência farmacêutica**, por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja estrutura permite que a Administração registre os fornecedores para fornecimento parcelado, de acordo com a real necessidade das unidades de saúde, sem obrigatoriedade de consumo integral.

7.2. Os itens a serem adquiridos estão organizados em categorias farmacológicas e formas farmacêuticas (comprimidos, soluções injetáveis, pomadas, xaropes, entre outros), permitindo o fracionamento por lotes homogêneos, de modo a garantir ampla competitividade e economicidade.

7.3. Cada produto deverá apresentar número de lote, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, embalagem íntegra e identificação clara do princípio ativo, nome comercial (se aplicável), concentração, forma farmacêutica, fabricante e registro na ANVISA.

7.4. A entrega dos itens será realizada no almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que será responsável pela inspeção e aceite, considerando as condições físicas, sanitárias e documentais dos produtos.

7.5. O fornecimento será realizado **em até 48 horas** após a emissão de cada autorização de fornecimento, podendo a Administração, conforme interesse público e conveniência, não emitir autorizações para todos os itens registrados, conforme sua necessidade efetiva.

8. DA PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1. Todos os medicamentos adquiridos por meio do contrato decorrente da presente licitação serão **de propriedade exclusiva do Município de Orocó/PE**, desde o momento de seu recebimento e aceite definitivo, com responsabilidade total sobre sua guarda, uso e controle, cabendo à Administração zelar pela destinação correta e pela distribuição eficiente conforme os protocolos sanitários vigentes.

8.2. A autonomia do Município na gestão dos insumos adquiridos é essencial para o fortalecimento da política pública local de saúde, permitindo planejamento das ações farmacêuticas, definição de critérios clínicos de dispensação e resposta imediata às situações de urgência e emergência.

8.3. A contratada, por sua vez, **não poderá restringir o uso, reutilização, acondicionamento ou redistribuição dos produtos** após sua entrega, tampouco deter qualquer direito sobre os bens fornecidos, não havendo incidência de licenciamento, propriedade intelectual ou exclusividade que comprometa a autonomia administrativa da contratante.

9. DA PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

9.1. A presente contratação foi estruturada a partir das **necessidades específicas da rede pública de saúde de Orocó/PE**, observando-se a realidade epidemiológica local, os indicadores de morbidade, os padrões de prescrição das unidades assistenciais e os protocolos clínicos instituídos no município.

9.2. A lista de medicamentos foi formulada com o devido respaldo técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), atendendo à **personalização da solução**, de modo a compatibilizar as aquisições com a estrutura de serviços existente, a capacidade de armazenamento e a cultura organizacional dos profissionais da saúde pública local.

9.3. A adequação ao interesse público é assegurada também pela adoção de critérios sanitários rigorosos, exigindo-se que todos os produtos estejam devidamente registrados na ANVISA, com especificações compatíveis com o consumo humano, padronização visual dos rótulos, linguagem acessível, data de validade visível, e condições adequadas de conservação e transporte.

9.4. Assim, a contratação não apenas atende à necessidade de abastecimento, como se alinha à lógica de racionalização do uso de medicamentos, **evitando a padronização genérica e descontextualizada** que frequentemente resulta em desperdício e ineficiência.

10. DO CONTROLE E MANUTENÇÃO

10.1. Após o recebimento dos medicamentos, a Administração manterá sob sua responsabilidade o controle do ciclo de vida dos produtos, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que atuará em todas as etapas de guarda, conservação, rastreabilidade, distribuição e inventário.

10.2. O controle será exercido por meio de sistemas informatizados (como SISMAT ou outro compatível), permitindo a gestão do estoque mínimo e máximo, a emissão de alertas de vencimento, o controle por lote e a rastreabilidade da origem e destino de cada item.

10.3. A manutenção das condições ideais dos medicamentos será assegurada por instalações físicas adequadas, com ambiente climatizado, livre de umidade, com controle de temperatura, limpeza periódica e armazenamento em prateleiras compatíveis com as exigências da ANVISA.

10.4. Caberá à contratada garantir a integridade dos produtos até o momento da entrega final, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, problemas de acondicionamento, danos logísticos ou inconsistências na entrega.

10.5. Caso sejam identificados vícios, avarias ou divergências no momento da inspeção do recebimento, a Administração poderá **recusar o produto**, exigir a substituição imediata ou acionar as penalidades previstas contratualmente.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, com critério objetivo de julgamento, conforme disciplinado nos arts. 28, 32 e 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência administrativa.

11.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela:

- Natureza comum dos bens, conforme art. 6º, inciso XXI, da NLLC;
- Ampla competitividade do mercado de medicamentos;

- Possibilidade de participação de fornecedores de diversas regiões do país;
- Redução de custos operacionais e logísticos;
- Maior transparência e rastreabilidade do procedimento licitatório.

11.3. O edital preverá critérios técnicos de habilitação compatíveis com a exigência de regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, especialmente quanto ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, incluindo o licenciamento junto à ANVISA e às Vigilâncias Sanitárias locais.

11.4. Será vedada a **exigência de marca específica**, sendo permitida apenas a indicação de referências de qualidade, princípios ativos e concentrações compatíveis, a fim de evitar direcionamento ou restrição de participação.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no momento da entrega, mediante conferência física e documental dos itens;
- **Recebimento definitivo:** após análise técnica quanto à conformidade sanitária, integridade da embalagem, correspondência com a nota fiscal e verificação de data de validade e lote.
-

12.2. Serão aceitos apenas produtos que:

- Possuam registro válido na ANVISA;
- Apresentem prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega;
- Estejam em embalagem original e íntegra do fabricante;
- Tenham sido entregues dentro do prazo contratual;
- Correspondam integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

12.3. Produtos entregues com divergência de marca, concentração, forma farmacêutica, com prazo de validade inferior ao estipulado ou com qualquer avaria serão **rejeitados sumariamente**, podendo ser aplicada à contratada a sanção prevista, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata.

12.4. A Administração poderá exigir amostras ou laudos de controle de qualidade, sempre que julgar necessário, especialmente para medicamentos de uso restrito, de alto risco ou em caso de histórico de inconformidade.

13. DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

a) Justificativa Técnica:

13.1. A escolha dos itens, especificações técnicas, critérios de julgamento e forma de contratação está ancorada em parecer técnico da equipe da Assistência Farmacêutica, com respaldo em dados de consumo, indicadores epidemiológicos, portarias do Ministério da Saúde e diretrizes sanitárias da ANVISA.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra tecnicamente apropriada em razão da natureza eventual da demanda, da diversidade de medicamentos e da impossibilidade de prever, com exatidão, o volume total a ser adquirido ao longo do exercício.

13.3. A fragmentação em lotes homogêneos permite maior participação de fornecedores, inclusive ME e EPPs, garantindo **melhor competitividade e qualidade dos produtos entregues**, conforme prática recomendada por órgãos de controle como o TCU.

b) Justificativa Econômica:

13.4. A realização de Pregão Eletrônico, aliado ao uso do SRP, proporciona economia de escala, racionalidade na gestão orçamentária e evita o acúmulo de estoques, diminuindo o risco de perdas por vencimento.

13.5. A pesquisa de preços foi conduzida com base em fontes oficiais (BPS, atas vigentes, propostas de fornecedores e contratações similares), resultando em estimativa realista, compatível com os valores praticados no mercado e em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade.

13.6. Ademais, a contratação evita aquisições emergenciais, que geralmente ocorrem com sobrepreço e risco jurídico, consolidando uma **gestão estratégica do abastecimento público de medicamentos**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos obrigatórios para participação na presente licitação e futura execução contratual:

I – Ser empresa do ramo farmacêutico, regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto licitado;

- II – Possuir **autorização de funcionamento** expedida pela ANVISA e licença sanitária válida emitida pela Vigilância Sanitária competente;
- III – Apresentar, quando exigido, Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos;
- IV – Ter experiência comprovada na comercialização e fornecimento de medicamentos a entes públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- V – Demonstrar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- VI – Dispor de estrutura logística para cumprimento das entregas em até 48 (quarenta e oito) horas, no local determinado pela Administração;
- VII – Comprometer-se formalmente com a **entrega de medicamentos com validade mínima de 12 meses** e que estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao armazenamento e transporte.

14.2. O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará a **inabilitação da licitante ou a rescisão contratual por inadimplemento**, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A presente contratação observa os princípios da **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, nos termos do art. 25, § 6º da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se da contratada a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção, acondicionamento, transporte e descarte dos medicamentos fornecidos.

15.2. As embalagens dos produtos deverão ser, sempre que possível, **recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis**, preferencialmente fabricadas com material reutilizável ou de fonte sustentável, com rotulagem que atenda às normas da ANVISA e legislação ambiental vigente.

15.3. A contratada deverá adotar boas práticas de logística reversa, conforme legislação específica (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprometendo-se com a devolução e descarte adequado de medicamentos vencidos ou devolvidos, quando aplicável.

15.4. A Administração estimulará a **educação sanitária e ambiental** junto aos profissionais da saúde, visando a prescrição racional e o descarte correto de medicamentos e embalagens, promovendo uma gestão pública responsável e ecologicamente equilibrada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a **subcontratação total** do objeto desta contratação, conforme determina o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Admite-se a **subcontratação parcial**, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a atividades acessórias, como transporte ou logística, e desde que a empresa subcontratada:

- I – Atenda aos mesmos requisitos técnicos e legais exigidos da contratada principal;
- II – Seja expressamente identificada no contrato ou aditivo;
- III – Assuma integralmente a responsabilidade pelos serviços subcontratados, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada principal.

16.3. A ausência de autorização ou a subcontratação de empresas inidôneas implicará **rescisão contratual imediata, aplicação de penalidades e comunicação aos órgãos de controle**.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **garantia de execução contratual** equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsão no edital, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

17.2. A escolha da modalidade caberá à contratada, desde que compatível com os requisitos legais e apta a ser executada imediatamente pela Administração, em caso de inadimplemento contratual.

17.3. A garantia contratual terá validade até o recebimento definitivo dos produtos e cumprimento integral das obrigações pactuadas, podendo ser liberada parcialmente após atestação de conformidade de etapas intermediárias, a critério da Administração.

17.4. A ausência da garantia no prazo estipulado implicará em **rescisão contratual de pleno direito**, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (GARANTIA DOS PRODUTOS)

18.1. A contratada será responsável pela **garantia de qualidade dos produtos fornecidos**, respondendo integralmente por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, ineficácia terapêutica comprovada ou qualquer irregularidade que comprometa o uso seguro e eficaz dos medicamentos entregues.

18.2. Caso sejam identificados produtos com defeito ou inconformidade sanitária após a entrega, a contratada deverá proceder à **substituição imediata dos itens**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

18.3. Em caso de descumprimento, a Administração poderá aplicar as sanções previstas contratualmente, inclusive a suspensão de novos fornecimentos, glosa de valores, execução da garantia e rescisão por inadimplemento.

18.4. A garantia estende-se aos prazos de validade declarados no ato da entrega, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo inferior ao estipulado, salvo autorização expressa e formal da contratante, mediante laudo técnico favorável.

19. DA VISTORIA

19.1. Tendo em vista a natureza da contratação e a possibilidade de participação de fornecedores localizados em outras regiões do país, **não será exigida vistoria prévia nas instalações da contratada**, salvo se, no curso da execução contratual, surgirem dúvidas fundadas quanto à capacidade técnica ou sanitária do fornecedor.

19.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, **realizar visita técnica, auditoria, inspeção física ou documental** junto à sede da contratada ou de seus centros logísticos, mediante comunicação prévia, com o fim de averiguar as condições de armazenamento, transporte e manuseio dos medicamentos.

19.3. No caso de constatação de condições inadequadas ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada será notificada para sanar as irregularidades em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação.

20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Todos os medicamentos fornecidos deverão estar **regularmente registrados na ANVISA**, com comprovação por meio do número de registro em vigor, incluindo o nome do fabricante, o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica, a apresentação, o número de lote e a data de validade.

20.2. As embalagens devem ser originais de fábrica, invioladas, com **rotulagem legível e padronizada**, contendo as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária.

20.3. Os produtos deverão ser **acondicionados de forma segura e apropriada**, com proteção contra umidade, calor, choque físico e contaminação, sendo vedada a utilização de caixas danificadas, reaproveitadas ou em mau estado de conservação.

20.4. A contratada deverá garantir que o **transporte seja realizado em veículos adequados à natureza dos medicamentos**, com controle de temperatura e higiene, nos termos da RDC nº 430/2020 da ANVISA, ou norma que venha a substituí-la.

20.5. Em casos específicos, será exigida a apresentação de laudos técnicos de controle de qualidade emitidos por laboratórios acreditados, especialmente para medicamentos termolábeis, de uso controlado ou com histórico de irregularidades.

21. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

21.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser **de primeira linha, com eficácia comprovada, procedência reconhecida e desempenho terapêutico compatível com os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde**, não sendo admitidos produtos sem comprovação científica ou com histórico de suspensão por órgãos de vigilância sanitária.

21.2. A contratada deverá garantir a **qualidade integral dos medicamentos até o momento da entrega definitiva**, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pela utilização de produtos defeituosos, vencidos, contaminados ou ineficazes.

21.3. A constatação de quaisquer vícios nos medicamentos, mesmo após a aceitação, **implicará obrigação de substituição imediata dos itens** e poderá ensejar a aplicação de penalidades, além de comunicação à ANVISA e aos órgãos de controle.

21.4. A Administração poderá, ainda, realizar **testes de qualidade amostrais, com envio a laboratórios credenciados**, inclusive com contraprova, se necessário, arcando a contratada com os custos dos ensaios, caso se confirme a desconformidade.

22. DA SEGURANÇA

22.1. A segurança no fornecimento dos medicamentos será garantida pela exigência de **boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição**, em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da legislação sanitária vigente.

22.2. Todos os produtos deverão estar livres de contaminantes, com rotulagem que evite o risco de erro na dispensação ou no uso, especialmente no caso de medicamentos com nomes semelhantes, formas de administração múltiplas ou restrições de uso (ex: pediátricos, gestantes, idosos).

22.3. É vedada a entrega de medicamentos que:

- Estejam com a **embalagem danificada, adulterada ou em desacordo com a descrição contratual**;

- Tenham **prazo de validade inferior ao exigido**;
- Sejam **provenientes de fabricantes com sanções vigentes na ANVISA** ou cujos lotes tenham sido objeto de recolhimento sanitário.

22.4. A contratada será responsabilizada por quaisquer incidentes decorrentes da inobservância das condições de segurança exigidas, incluindo danos à saúde pública, prejuízos financeiros e administrativos, ou eventual responsabilização cível e criminal.

23. DAS EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1. Serão exigidas, como condição de habilitação e durante toda a vigência contratual, as seguintes certificações:

- I – **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, importação, armazenagem e distribuição de medicamentos;
- II – **Licença Sanitária** emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente;
- III – Quando aplicável, **Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, conforme RDC nº 430/2020;
- IV – Registro ativo dos medicamentos junto à ANVISA, com apresentação dos números de registro correspondentes aos produtos cotados.

23.2. A ausência ou irregularidade em qualquer das certificações mencionadas será considerada **falta grave**, passível de rescisão contratual, aplicação de penalidades e comunicação imediata aos órgãos de controle e às autoridades sanitárias competentes.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Orocó/PE, sendo custeada com recursos próprios e transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma do Bloco de Custeio da Assistência Farmacêutica, observando a seguinte previsão:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Orocó/PE
Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

24.2. A formalização da contratação estará condicionada à **disponibilidade orçamentária e financeira**, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, e eventuais empenhos serão realizados conforme a efetiva necessidade de fornecimento, respeitados os limites do exercício financeiro.

24.3. Em caso de insuficiência de dotação ou impedimento legal de empenho, a Administração poderá suspender a execução do contrato, sem ônus para as partes, até a recomposição orçamentária ou reprogramação da demanda.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. Compete à contratada, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo:

- I – Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos definidos nos pedidos emitidos pela Administração;
- II – Entregar os produtos no local e horário definidos, mediante nota fiscal regular e termo de recebimento provisório;
- III – Assegurar que todos os medicamentos possuam registro ativo na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses, salvo disposição expressa em contrário;
- IV – Garantir que os produtos estejam acondicionados em embalagens originais, intactas, com identificação legível e compatível com as normas da vigilância sanitária;
- V – Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens e encargos trabalhistas e previdenciários de seus prepostos;
- VI – Manter equipe técnica e canais de comunicação permanentemente disponíveis para contato com a contratante, inclusive para substituições emergenciais ou tratativas de não conformidade;
- VII – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de produtos impróprios, defeituosos, vencidos, contaminados ou entregues em desacordo com o contrato;

VIII – Cumprir todas as obrigações legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à matéria, sob pena de sanções previstas.

26. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

26.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas fases:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência física, documental e análise inicial das condições dos produtos;

II – Recebimento Definitivo, após inspeção técnica minuciosa pela equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), atestando a conformidade total do objeto com o contrato.

26.2. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura válida e do respectivo termo de recebimento definitivo, observado o fluxo de liquidação das despesas públicas.

26.3. O pagamento será condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, que deverá ser comprovada mediante apresentação de certidões válidas no momento da liquidação.

26.4. Caso a contratada esteja em débito com obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização, sem que isso configure inadimplemento por parte da Administração.

27. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto dar-se-á por **fornecimento parcelado sob demanda**, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo os medicamentos entregues em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas pela contratante.

27.2. A cada autorização de fornecimento corresponderá um **pedido específico**, com detalhamento do item, quantidade, prazo de entrega e local de recebimento.

27.3. A execução será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que atuará como unidade requisitante, responsável pelo controle de estoque, emissão de pedidos e recebimento dos produtos.

27.4. O modelo adotado permite à Administração:

- I – Adaptar o fornecimento à **variação real da demanda**;
- II – Evitar compras em excesso e desperdícios;
- III – Garantir maior **flexibilidade operacional** e compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. O fornecimento dos medicamentos deverá obedecer, rigorosamente, às seguintes condições:

- I – **Prazo máximo de entrega de 48 horas**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- II – Local de entrega: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, situada em endereço a ser indicado no edital e contrato;
- III – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de **nota fiscal eletrônica**, com descrição completa dos itens, lotes, validade, fabricante, quantidade e valor unitário;
- IV – Cada entrega será objeto de conferência pela equipe técnica da CAF, que verificará as condições físicas, sanitárias e administrativas dos produtos;
- V – Será recusada qualquer entrega que não atenda às exigências contratuais, sanitárias ou que contenha divergência entre nota fiscal e produtos efetivamente apresentados.

28.2. Os medicamentos deverão estar acondicionados de forma que não sofram dano físico ou comprometimento da integridade farmacotécnica durante o transporte, devendo ser respeitada a faixa de temperatura indicada pelo fabricante.

28.3. A contratada deverá possuir **logística apta a garantir o transporte seguro dos itens**, com veículos apropriados, conforme exigências da RDC nº 430/2020 da ANVISA.

29. DO PRAZO DE ENTREGA

29.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos, a contar do recebimento da **Autorização de Fornecimento emitida pela Administração**, será de até **10 (dez) dias corridos**, salvo nos casos em que o edital ou pedido específico indicar prazo distinto em razão da natureza do item ou urgência justificada.

29.2. O rigoroso cumprimento dos prazos constitui cláusula essencial da contratação, sendo considerado inadimplemento o atraso injustificado na entrega, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

29.3. A contratada deverá manter **sistema de logística operacional eficiente e célere**, que possibilite o atendimento imediato às requisições, inclusive em casos de entrega fracionada, conforme a demanda da contratante.

30. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

30.1. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser admitida **excepcionalmente**, desde que:

- I – Seja **formalmente solicitada pela contratada**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo;
- II – Haja **justificativa plausível**, devidamente comprovada por fatos supervenientes, imprevisíveis ou alheios à vontade da contratada;
- III – A Administração **concorde expressamente** com a prorrogação, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, em atenção ao interesse público.

30.2. A prorrogação **não poderá comprometer a continuidade do serviço público essencial**, nem gerar desabastecimento na rede de saúde, devendo a Administração avaliar os impactos da postergação no atendimento à população.

30.3. A mera solicitação de prorrogação **não suspende automaticamente os efeitos das penalidades cabíveis**, caso o atraso não seja justificado e formalmente aceito.

31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. A entrega deverá ser realizada em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h**, diretamente no **almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** do Município de Orocó/PE, ou em outro local previamente designado pela contratante.

31.2. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a **nota fiscal eletrônica** e o **termo de conferência da carga**, especificando todos os dados do fornecimento,

inclusive número do lote, data de validade, fabricante e identificação do responsável pela entrega.

31.3. A conferência do material será feita no ato da entrega por servidor público designado, que emitirá o **recebimento provisório**, condicionado à verificação técnica posterior para emissão do **recebimento definitivo**.

31.4. Produtos que apresentarem **danos, divergências com a nota fiscal, validade inferior ao mínimo exigido ou inconformidade com as especificações do Termo de Referência** serão imediatamente devolvidos, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 48 horas.

32. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Os medicamentos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na **Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Orocó/PE**, situada em endereço indicado no edital e no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

- Dias de entrega: de **segunda a sexta-feira** (exceto feriados e pontos facultativos);
- Horário de recebimento: das **8h às 13h**;
- Condições logísticas: entrega sob responsabilidade da contratada, com veículos apropriados ao transporte de medicamentos, conforme normas da ANVISA.

32.2. O local de entrega deverá ser respeitado integralmente, sendo vedada a entrega em endereço diverso, salvo por determinação expressa da Administração.

32.3. A contratada deverá manter **canal de comunicação atualizado** com a unidade recebedora, a fim de garantir o agendamento da entrega e a fluidez no processo de recebimento e conferência.

33. DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

33.1. As seguintes rotinas operacionais deverão ser cumpridas pela contratada, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas pela contratante:

- I – **Pré-agendamento da entrega**, com no mínimo 24 horas de antecedência, mediante contato direto com a Central de Abastecimento Farmacêutico;
- II – Apresentação, no ato da entrega, de documentação completa, incluindo **nota fiscal eletrônica, romaneio, declaração de procedência e termo de conferência**;
- III – Organização dos produtos por lote, validade e nome comercial/genérico, conforme as exigências do edital e das normas sanitárias;
- IV – Cooperação com os servidores responsáveis pela **conferência física, sanitária e documental**, inclusive para eventual reembalagem, devolução ou substituição imediata dos itens recusados;
- V – Garantia de que os produtos cheguem **íntegros, limpos, com rotulagem visível, em embalagens seguras e fechadas**, em conformidade com o contrato.

33.2. O descumprimento de qualquer das rotinas estabelecidas será registrado em **relatório de não conformidade**, podendo ensejar a aplicação de advertência, glosa, multa, impedimento de contratar com o Município e demais penalidades legais.

34. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1. A contratada deverá entregar todos os medicamentos **em suas embalagens originais, lacradas, invioladas e sem qualquer sinal de avaria ou manipulação**, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, tais como:

- I – Nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, via de administração, número de lote, data de fabricação e validade;
- II – Nome do fabricante e número do registro na ANVISA;
- III – Condições especiais de conservação (quando aplicável).

34.2. Todos os materiais entregues deverão estar **acompanhados de nota fiscal eletrônica detalhada**, contendo a descrição do item conforme o edital, marca comercial (quando houver), CNPJ do fabricante, quantidade, preço unitário e total, e demais informações fiscais.

34.3. Quando solicitado, deverão ser apresentados **laudos de controle de qualidade**, boletins analíticos ou certificados de conformidade, especialmente em casos de medicamentos com histórico de recolhimento, exigência sanitária específica ou destinados a públicos vulneráveis.

34.4. A contratada deverá dispor de **logística capaz de garantir a integridade do material até a entrega final**, responsabilizando-se por eventuais danos ou perdas ocorridas durante o transporte.

35. DAS NOTAS FISCAIS

35.1. As **notas fiscais eletrônicas (NF-e)** deverão ser emitidas em nome da unidade gestora designada no edital, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação fiscal e sanitária vigente.

35.2. As notas deverão conter, de forma clara e objetiva:

- Razão social da contratada;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição minuciosa dos produtos;
- Quantidade, unidade de medida, valor unitário e total;
- Número da Autorização de Fornecimento (quando aplicável);
- Número do contrato ou SRP.

35.3. A apresentação da nota fiscal é condição indispensável para o **recebimento provisório e posterior pagamento**, devendo ser emitida apenas após a efetiva entrega do material.

35.4. Caso a nota fiscal contenha **divergências em relação ao objeto contratado**, a Administração poderá recusá-la e solicitar nova emissão, sem prejuízo da contagem de prazo para entrega ou pagamento.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) Especificações Técnicas dos Itens:

36.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo:

- Nome genérico (obrigatório);
- Forma farmacêutica (comprimido, solução, cápsula, pomada etc.);
- Concentração (mg, UI, %, mL etc.);
- Apresentação (ex: caixa com 20 comprimidos);
- Registro na ANVISA válido e compatível com o item cotado;

- Ausência de excipientes alergênicos quando exigido;
- Normas da RENAME e demais protocolos clínicos aplicáveis.

b) Especificação da Garantia dos Itens:

36.2. Os produtos entregues deverão possuir **prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento pela Administração, salvo previsão distinta no edital.

36.3. Todos os medicamentos deverão estar garantidos contra **vícios e defeitos de fabricação**, sendo obrigação da contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional, em caso de:

- Avarias físicas ou químicas;
- Divergência de especificações;
- Ausência de eficácia terapêutica (comprovada);
- Qualquer outra não conformidade detectada pela equipe técnica.

37. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. A gestão contratual observará os preceitos definidos na Lei nº 14.133/2021, sendo conduzida por servidor formalmente designado por meio de portaria da autoridade competente, conforme os artigos 117 e 174 da referida norma.

37.2. O gestor do contrato será o responsável por:

- I – Acompanhar a execução contratual;
- II – Verificar o cumprimento dos prazos, especificações e condições contratuais;
- III – Solicitar a substituição de produtos em desacordo com o pactuado;
- IV – Elaborar relatórios de conformidade ou não conformidade;
- V – Comunicar a autoridade competente sobre falhas ou irregularidades para fins de sanção, se necessário.

37.3. A gestão será respaldada por sistema de controle interno, com registros documentais, relatórios técnicos, atas de recebimento e relatórios de inspeção que comporão o dossiê do contrato.

38. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado formalmente, com competência técnica compatível com o objeto, que atuará em conjunto com a equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

38.2. A fiscalização terá por objetivo:

- Assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com o contrato;
- Verificar prazos, quantidades, validade e integridade dos itens;
- Garantir o cumprimento das exigências sanitárias e de segurança;
- Registrar todas as ocorrências de inconformidade, para fins de responsabilização contratual.

38.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à qualidade, pontualidade e adequação dos produtos.

38.4. Ocorrendo qualquer irregularidade, será lavrado **Relatório de Não Conformidade**, e a contratada poderá ser intimada a apresentar defesa no prazo previsto no contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

39. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

39.1. Nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente, por meio de portaria específica:

- I – Um **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, comunicação com a contratada, análise de documentos fiscais e elaboração de relatórios gerenciais;
- II – Um ou mais **Fiscais do Contrato**, com competência técnica para conferir a conformidade dos produtos entregues, analisar documentos de controle sanitário e lavrar termos de recebimento provisório e definitivo.

39.2. Os agentes designados deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, mantendo **registros detalhados de todos os atos praticados** durante a execução contratual.

39.3. Eventuais impedimentos ou suspeições deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade competente, assegurando a imparcialidade e lisura do processo de fiscalização.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

40.1. Compete à contratante:

- I – Emitir autorizações de fornecimento conforme a necessidade;
- II – Disponibilizar local e servidores para recebimento e conferência dos materiais;
- III – Efetuar os pagamentos devidos no prazo legal, após o recebimento definitivo;
- IV – Informar tempestivamente eventuais inconformidades ou descumprimentos;
- V – Garantir à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em caso de aplicação de penalidades.

Obrigações da Contratada:

40.2. Compete à contratada:

- I – Fornecer os medicamentos rigorosamente conforme o contrato, respeitando prazos e especificações;
- II – Manter a regularidade fiscal, sanitária e administrativa durante toda a vigência contratual;
- III – Substituir, às suas expensas, produtos rejeitados ou em desconformidade;
- IV – Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- V – Cumprir integralmente todas as disposições legais, editalícias e contratuais.

41. DAS SANÇÕES

41.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

41.2. As penalidades incluem:

- I – Advertência;

- II – Multa moratória ou compensatória, conforme previsto no edital e contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

41.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, com garantia de ampla defesa e contraditório.

42. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. É vedada a **cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação contratual sem prévia e expressa anuência da Administração**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

42.2. Em caso de alteração da estrutura societária da contratada que implique mudança de controle, a contratante poderá exigir documentação atualizada e, se for o caso, promover a **rescisão contratual**, se identificada a perda de capacidade técnica, fiscal ou jurídica para cumprimento do objeto.

43. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1. Os itens constantes do objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade amplamente difundidos, admitindo-se comparação objetiva entre as propostas.

43.2. Em razão dessa classificação, justifica-se a **utilização do Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, conforme arts. 17 e 82 da NLLC.

44. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

44.1. As partes contratantes deverão observar, no tratamento de dados pessoais necessários à execução contratual, as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

44.2. A contratada compromete-se a:

- I – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins contratualmente estabelecidos;

- II – Manter ambiente seguro, com controle de acesso e rastreabilidade;
- III – Comunicar prontamente qualquer incidente de segurança da informação à contratante.

44.3. O descumprimento da LGPD poderá acarretar **rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas e responsabilização civil e criminal**.

45. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

45.1. A contratada declara, sob as penas da lei, que **não praticou e não permitirá a prática de atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

45.2. Compromete-se, ainda, a adotar medidas eficazes de controle interno e integridade, inclusive:

- Proibição de pagamento de vantagem indevida a agentes públicos;
- Conduta ética e transparente em todas as fases da contratação;
- Cooperação com órgãos de controle, quando solicitada.

45.3. A constatação de práticas ilícitas sujeitará a contratada às penalidades legais, inclusive rescisão contratual e inscrição em cadastros de inidoneidade.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Este Termo de Referência constitui peça essencial do procedimento licitatório e do futuro contrato administrativo, **vinculando integralmente a contratada às obrigações aqui previstas**.

46.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

46.3. Este documento poderá ser complementado por anexos, tabelas, planilhas e documentos técnicos que integrem o processo, inclusive a planilha de composição de preços e o Estudo Técnico Preliminar.

46.4. Eventuais alterações no Termo de Referência somente poderão ocorrer por meio de justificativa técnica e aprovação formal da autoridade competente, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e interesse público.

Orocó/PE, 01 de Julho de 2025.

Camila Alencar Cavalcanti Bione
Coordenadora de Vigilância e Promoção da Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A Empresa._____ **DECLARA** que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal De Orocó**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

- 5 Que o prazo de início da entrega do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP**

À
Prefeitura Municipal de Orocó.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **declara** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

Assinatura do Responsável.
Carimbo da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Processo Licitatório nº 0xx/2025, Pregão Eletrônico nº 00x/2025 - SRPxxxx/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025.-xxxx**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025.-xxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025.-xxxx**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº xxx/2025- xx** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 0x/2025 xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025xx** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº xxx/2025- xx** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Orocó, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Responsável.
Carimbo da Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

[Nome da Empresa], [Qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do Responsável.
Carimbo da Empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP

Prefeitura Municipal de Orocó.

O Pregoeiro/Equipe De Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, **Declara** não ter recebido do Município de Orocó/PE ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS-SRP**

A _____ (Razão Social da Empresa), CNPJ Nº _____, localizada à _____, **declara**, em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Orocó – Pregão Eletrônico Nº 0xx/2025.-xxxx**.

Local e Data

Assinatura do Responsável.

Carimbo da Empresa

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de OROCÓ-PE, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2.2 - - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura Municipal de OROCÓ-PE, por intermédio do, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme* atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
3						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) xxxxx contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;]

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Orocó para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 dias úteis.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto conforme especificações contratadas;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3 - Programa de Trabalho:

13.1.4 - Elemento de Despesa:

13.1.5 - Plano Interno:

13.1.6 - Nota de Empenho:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Orocó-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-